

UNIVERSIDADE DE GURUPI - FUNDAÇÃO UNIRG
PROGRAMA DE FINANCIAMENTO ESTUDANTIL DA FUNDAÇÃO UNIRG –
CREDIUNIRG PLUS

EDITAL N° 004/2020 - CREDIUNIRG PLUS 2020/02
ATENDIMENTO AO GRUPO 03

O **PRESIDENTE DA COMISSÃO DE SELEÇÃO, AVALIAÇÃO E ACOMPANHAMENTO – CREDIUNIRG PLUS**, no uso de suas atribuições legais, com fulcro na Portaria da Presidência da Fundação UnirG N° 837/2019, considerando as regras de distanciamento social para enfrentamento e prevenção ao Coronavírus, torna pública o Edital n° 004/2020 – CREDIUNIRG PLUS 2020/2 Atendimento ao Grupo 03, conforme segue:

1. ATENDIMENTO AO GRUPO 03

1.1 Somente para o Grupo 03, o atendimento para apresentar os documento de comprovação da carência financeira será realizada entre os dias 21 de setembro a 02 de outubro de 2020 das 8:00 às 12:00 horas no departamento de Financiamento Estudantil (CREDIUNIRG PLUS) localizada no Centro Administrativo da Fundação UnirG, na Av. Pará, 2432, Eng. Waldir Lins II, CEP 77423-250.

1.2 Para tal atendimento os acadêmicos interessados deverão entrar em contato com o departamento de Financiamento Estudantil (CREDIUNIRG PLUS) pelo telefone (63) 3612-7704 ou pelo WhatsApp (mesmo número) para agendar um dia e horário.

1.3 Ao comparecerem no departamento de Financiamento Estudantil (CREDIUNIRG PLUS) deverão apresentar a ficha de avaliação socioeconômica (publicada no site da UnirG na aba de Financiamentos > crediunirg plus – editais) e cópia de documentação exigida no anexo I do Edital de Adesão n° 002/2020 – CREDIUNIRG PLUS autenticadas ou cópias e originais para autenticação.

Gurupi/TO, 15 de setembro de 2020.

ALEXANDRO MIRANDA RODRIGUES
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE SELEÇÃO, AVALIAÇÃO E
ACOMPANHAMENTO – CREDIUNIRG PLUS
PORTARIA N. 837/2019

ANEXO I

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA ADESÃO DO GRUPO 03:

- a) 01 (uma) cópia autenticada dos documentos pessoais do acadêmico e de cada membro do Grupo familiar, podendo ser: RG e CPF, Carteira Nacional de Habilitação, Carteira de Trabalho, Carteira de Identidade Profissional e/ou Passaporte;
- b) 01 (uma) cópia autenticada do comprovante de endereço atual do acadêmico e do Grupo familiar;
- c) Cópia do comprovante de rendimento do acadêmico e de todos os membros do Grupo familiar maiores de 18 anos, podendo ser: Carteira de Trabalho e Previdência Social (Parte de identificação, dos contratos e das alterações na remuneração); Se assalariado – fotocópia do último comprovante de renda, recibo de pagamento (contracheque); Se autônomo – Declaração comprobatória de percepção de rendimento, fornecida por contador devidamente registrado no CRC; Se Diretor ou proprietário de empresa – pessoa jurídica: Declaração de pro labore e Contrato Social; se aposentado ou pensionista – Comprovante do benefício. Caso um ou mais membros do Grupo familiar não possua renda, o estudante deverá preencher declaração específica;
- d) No caso do candidato possuir filhos dependentes, fotocópia da Certidão de Nascimento ou termo judicial de guarda ou dependência econômica;
- e) Em caso de união estável, anexar Escritura Pública firmada em Cartório Tabelionato de Notas. Não será admitida declaração privada;
- f) No caso de doença grave, apresentar atestado ou laudo médico que comprove a patologia;
- g) No caso de desemprego de qualquer membro do Grupo Familiar, fotocópia do Aviso Prévio, da CTPS e comprovante do seguro desemprego, acompanhado do documento original;
- h) No caso de guarda, a decisão judicial;
- i) No caso de outras pessoas da família estiverem estudando em outras IES com custos, comprovante de matrícula/mensalidade;
- j) Certidão de Nascimento ou casamento e/ou declaração de união estável do acadêmico e dos demais membros do Grupo familiar;
- k) Para detentores de CPF, maiores de 18 anos, se obrigado a declarar renda, apresentar a declaração de imposto de renda e cópia do recibo de entrega, e não sendo obrigatória a apresentação da declaração do IR, apresentar Declaração de Isento;
- l) No caso do candidato(a) ser órfão(ã), fotocópia da respectiva Certidão de Óbito;
- m) Nos casos incapacidade, a decisão judicial de tutela ou curatela;
- n) Outros documentos, se exigidos, a critério da Comissão de Seleção, Avaliação e Acompanhamento do Programa.

Será dispensada a necessidade de autenticação em cartório, caso o candidato interessado apresente as cópias acompanhadas dos respectivos documentos originais. Hipótese em que o Departamento de Financiamento Estudantil procederá a autenticação das citadas cópias.

Todos os documentos acima referentes à comprovação de renda serão exigidos para os cônjuges dos membros casados.

A Comissão de Seleção, Avaliação e Acompanhamento do Programa poderá realizar pesquisa em portais da transferência e outros sítios eletrônicos oficiais para complementar à documentação dos acadêmicos, se acaso for necessário.

A Comissão de Seleção, Avaliação e Acompanhamento do Programa poderá solicitar os documentos comprobatórios das despesas declaradas na ficha de avaliação socioeconômica, caso haja necessidade.